



PROCESSO Nº 481/10

PROTOCOLO Nº 10.338.828-7

PARECER CEE/CEB Nº 159/11

APROVADO EM 03/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ARNALDO FAIVRO
BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, para o Colégio Estadual Emília Buzato
– Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Magro.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo Ofício n.º 842/10 - GS/SEED, de 05 de abril de 2010, com incluso Parecer n.º 120/10 – DET/SEED (fls. 124), o protocolado em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Pinhais, solicita autorização para descentralização do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Emília Buzato - Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Magro (fls. 2 e 135).

O processo em tela foi convertido em diligência, na data de 02 de agosto de 2010, para a instituição de ensino sede apensar ao processo laudo do Corpo de Bombeiros e licença sanitária atualizados da escola onde o curso será descentralizado, bem como atender às ressalvas contidas no quadro de docentes às folhas 137 do processo. O referido protocolado retornou a este CEE em 16 de dezembro de 2010, por meio do Ofício n.º 5332/10, com atendimento à diligência.

1.2 O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Pinhais, sede responsável pela descentralização está reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 4822, SEED, de 21/10/2008, com base no Parecer n.º 712/08 – CEE/PR (fls. 07).



PROCESSO Nº 481/10

1.3 O Parecer n.º 120/10 – DET/SEED, de 03 de março de 2010, por intermédio dos Departamentos de Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela.

1.4 Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 125 a 126.

a) Justificativa:

Esta ampliação de atendimento de forma descentralizada foi autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer 203/09, de forma pontual atendendo quatro colégios com turmas iniciais em 2008 – com entradas em 2009 e 2010.

No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda, principalmente em função do atendimento à Educação Infantil as redes municipais. Trata-se de atendimento pontual emergencial pelo prazo de dois anos consecutivos.

A organização desta forma de atendimento pela Secretaria de Estado está em sintonia com as determinações do CEE-PR, com acompanhamento para garantia do cumprimento da Proposta Pedagógica do Colégio sede, suporte no que se refere ao acervo bibliográfico e suprimento de professores habilitados, bem como desenvolvimento de Plano de Avaliação do Curso de forma compartilhada entre os dois colégios envolvidos.

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE**, (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação n.º 10/99-CEE-PR § 3º artigo 10), Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3ª série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos.

1.5 O Colégio Estadual Emília Buzato – Ensino Fundamental e Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:



PROCESSO Nº 481/10

[...]

Vimos através do presente, demonstrar o nosso interesse em ter em nossa instituição de ensino o curso Descentralizado de Magistério/Nível Médio. Temos no período noturno 07 salas de aula, onde somente 04 salas são utilizadas. Dispomos portanto de espaço físico para a realização deste curso. Todas as salas de aula são equipadas com as Tvs pendrive. Possuímos o laboratório de informática do Paraná Digital, que dispõe de 20 computadores e estamos aguardando a instalação do laboratório de informática do PROINFO, que já possui instalação da rede elétrica e lógica e que receberá 10 computadores. Possuímos uma biblioteca e um laboratório para as aulas práticas de Química, Física e Biologia. Para o contra turno (Estágio Supervisionado) dispomos do espaço alternativo do Laboratório de Ciências (Laboratório de Química, Física e Biologia).

1.6 Termo de Compromisso

Às folhas 100 do processo, consta informação do Colégio Estadual Emília Buzato – Ensino Fundamental e Médio, que foi disponibilizada uma sala no contra-turno, para a realização da Prática de Formação.

1.7 Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado será desenvolvido nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de primeira a quarta série, conforme Convênio de Cooperação firmado entre o Colégio Estadual Emília Buzato - Ensino Fundamental e Médio e a Secretária Municipal de Educação de Campo Magro (99).

1.8 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma, (fls. 02).

1.9 Recursos físicos e materiais

O estabelecimento de ensino onde funcionará a descentralização dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, conforme descritos às folhas 43 a 91 e 93 a 97 e 114.



PROCESSO Nº 481/10

2.0 Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual Emília Buzato - Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Magro, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Célio Roberto de Oliveira	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Espanhol
* Vera Regina Pereira	Arte Metodologia do Ensino da Arte	- * Educação Artística - Pedagogia – Habilitações: Orientação Educacional e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Especialização em Liderança no Espaço Escolar, Orientação Educacional, Supervisão e Direção Escolar
Lisete Ukachenski	Educação Física	- Educação Física
Marilete do Rocio Colodel	Matemática	- Matemática
Vanessa Assumpção	Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia
Aparecida de Fátima Bogo de Oliveira	História	- História
Rosana Bahl Bortoloci Pavanetti	Geografia	- Estudos Sociais – Habilitação: Geografia
** Gilso Sikora	Filosofia e Sociologia	- Filosofia
Maria Angela Magni	Física	- Ciências- Habilitação: Física - Especialização em Matemática
Ana Maryse Rosenstock	Inglês	- Letras – Português e Inglês - Especialização em Tecnologias Aplicadas à Educação
Monique Bispo de Souza	- Fundamentos Históricos da Educação - Prática de Formação	- Pedagogia (Término: 2007)
Débora Veiga de Oliveira	- Organização do Trabalho - Fundamentos Psicológicos da Educação	- Pedagogia – Habilitações: Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial
Reni Maria Brugnago	- Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio	- Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional



PROCESSO Nº 481/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Maria Iliane Borba Macuco	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Educação Física	- Pedagogia – Habilitações: Supervisão Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau - Especialização em Metodologia do Ensino Superior
*** Célia Santos Scucato	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Letras – Português e Inglês
Heloisa Ursino da Silva	- Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia – Habilitação: Magistério da Educação Infantil, Séries Iniciais 1º Grau e Disciplinas Pedagógicas 2º Grau
Marilene Carpes da Costa	- Trabalhos Pedagógicos na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização - Metodologia do Ensino de Geografia	- Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Administração Escolar
Silvana Pereira da Silva	Literatura Infantil	- Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Administração Escolar - Especialização em Educação Especial /Deficiência Mental
Roseni de Fatima Buzela	Metodologia do Ensino de Ciências	- Normal Superior – Habilitação : Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Especialização em Gestão Escolar, Supervisão e Orientação Educacional
Marilene Carpes da Costa	Metodologia do Ensino de Matemática e Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia - Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau, Administração Escolar e Orientação Educacional

* Atuação permitida apenas para o Ensino Fundamental.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

*** Não comprovou habilitação específica.



PROCESSO Nº 481/10

2.1 Organização Curricular

Às fls. 103 do presente protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.000 (quatro mil) horas, distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND. NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO								
Ano de Implantação: 2010		Turnos: Diurno e Noturno		Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h				
Implantação GRADATIVA								
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Hora Aula	Hora Relógio	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				80	67	
	Sociologia	2	2			160	134	
	Filosofia	2	2			160	134	
	Sub-total		19	15	13	11	2320	1934
PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Sub - total		6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)		5	5	5	5		
	Total		30	30	30	30	800	667
TOTAL GERAL						4800	4000	



PROCESSO Nº 481/10

2.2 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 07/2010, do NRE da Área Metropolitana Norte, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (fls. 118 e 119).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e tendo em vista o Parecer DET/SEED n.º 120/10, este relator é favorável à concessão da autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Pinhais, sede responsável pela descentralização, para o Colégio Estadual Emília Buzato – Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Magro.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula e emissão de documentos e à Instituição Educacional Certificadora a guarda da documentação escolar.

Cabe ainda à SEED/DET, garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE da Área Metropolitana Norte, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Alerte-se que a oferta do curso de forma descentralizada deverá prever, assim como na sede, o máximo de 36 (trinta e seis) alunos em sala de aula, conforme estabelecido no inciso VII, artigo 4º, da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 481/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB